



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação do Município de Mulungu, Estado do Ceará.

2. DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO

2.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E LITERÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE**, conforme especificações e estimativas dispostas neste termo de referência.

2.2. O objeto enquadra-se na definição de bens e serviços comuns disposta no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de seus padrões de desempenho e qualidade serem passíveis de definição objetiva em edital, por meio de especificações usuais dispostas no mercado.

2.3. O objeto licitado foge ao enquadramento como bem de luxo.

2.4. Dada a natureza comum do objeto, a modalidade licitatória escolhida foi o pregão, em sua forma eletrônica, regida pelos ditames previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.5. Considerando a natureza e essencialidade do objeto, bem como os serviços atrelados à sua adequada execução, haverá a previsão de celebração de contrato, cujo prazo inicial de vigência será até 31 de dezembro do ano corrente, contados de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação no Portal Nacional de Compras Públicas- PNCP, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Mulungu trabalha de forma sistemática e determinada buscando garantir o acesso e a permanência com sucesso de seus estudantes na escola, oferecendo uma educação que capacite seus alunos para a vida na sociedade dos nossos dias.

Assim sendo, a gestão municipal investe em projetos e programas que ofereçam ferramentas pedagógicas de apoio à ação docente, pois considera necessário construir uma escola de excelência, traduzida na qualidade de seu ensino e na aquisição de aprendizagens significativas capazes de assegurar a conquista de resultados exitosos. Uma escola inclusiva, fortalecendo a cada dia os valores que contribuem para o protagonismo, a cooperação, o respeito e o diálogo.

Busca portanto, fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização para fins de leitura, escrita e matemática dos estudantes no 1º e 2º anos de Ensino Fundamental, atendendo assim a Resolução CNE/CP nº 02 de 22 de dezembro de 2017 que estabelece que nos dois primeiros anos do ensino fundamental a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, a fim de garantir amplas oportunidades para que os alunos se apropriem do sistema de escrita alfabética de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e de escrita e ao seu envolvimento em práticas diversificadas de letramento.

Nessa mesma perspectiva de fortalecimento da competência leitora e do gosto de ler por prazer torna-se imprescindível, a continuidade do Projeto Nas Ondas da Leitura no município, de uma feita que, vem sendo de extrema relevância no trabalho pedagógico, pois esse investimento na leitura possibilita a melhoria da aprendizagem nas diversas disciplinas, aproxima a família da escola, favorece o desenvolvimento da oralidade, da compreensão e interpretação textual, da expressão de ideias e sentimentos por meio da palavra escrita e das artes visuais.

Essa aquisição está amparada pela força da lei nº 10.753 de 30 de outubro de 2003 que trata da Política Nacional do Livro. A Lei estabelece que cabe ao Poder Executivo criar e executar projetos de acesso ao livro e incentivo à leitura, além de ampliar os já existentes, tratando entre outros capítulos dos seguintes tópicos:

Capítulo I – Diretrizes gerais.

Art. 1º - Esta Lei institui a Política Nacional do Livro, mediante as seguintes diretrizes:

I – assegurar ao cidadão o pleno exercício do direito de acesso e uso do livro;

V – promover e incentivar o hábito da leitura;

VII – apoiar a livre circulação do livro no País;

Capítulo IV – Da difusão do Livro.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



Art. 13 – Cabe ao Poder Executivo criar e executar projetos de acesso ao livro e incentivo à leitura, ampliar os já existentes e implementar, isoladamente ou em parcerias públicas ou privadas, as seguintes ações em âmbito nacional:

II – estimular a criação e execução de projetos voltados para o estímulo e a consolidação do hábito da leitura, mediante: a) revisão e ampliação do processo de alfabetização e leitura de textos de literatura nas escolas; b) introdução da hora da leitura diária nas escolas;
(...)

Para este ano de 2024 foram selecionados para o projeto de leitura e escrita, títulos que tratam de temas voltados para as habilidades socioemocionais, brinquedos e brincadeiras, cultura e diversidade, educação das relações étnico-raciais, educação ambiental e inclusão, entre outros, o que assegura um trabalho que conquistando pelo encantamento assegura a formação de valores e a discussão de temas fundamentais na atualidade.

O município também se propõe a adquirir livros didáticos capazes de favorecer que os alunos tenham um maior contato com a história de suas raízes, promovendo a cidadania e possibilitando a ressignificação e valorização cultural das matrizes africanas e indígenas que formam a diversidade cultural brasileira.

Essa decisão tem amparo no atendimento à lei nº 10.639/03 e suas diretrizes curriculares e o disposto na lei nº 11.645/08 que tornou obrigatório para os sistemas de ensino e suas respectivas redes escolares incluírem, em seus currículos, a História e Cultura Africana e Afro-Brasileira e Indígena, tornando-se imprescindível para tanto, a aquisição de recursos didáticos que apoiem o trabalho curricular definido pela legislação em vigor.

Assim o município de Mulungu, através da Secretaria de Educação busca contas com livros didáticos que possibilitam a implantação e desenvolvimento de propostas metodológicas lúdicas e significativas capazes de atender as expectativas do município.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

4.1. O objeto contempla o fornecimento de material didático de inglês para alunos do ensino fundamental (1º ao 9º ano), conforme especificações e quantitativos estimados expostos a seguir:

LOTE 01 - CICLO DE ALFABETIZAÇÃO MATERIAL DIDÁTICO 1º E 2º ANO					
ITEM	TÍTULO	AUTOR (A)	EDITORA	UN D	QUANT.
1	APRENDER CONSTRUINDO PORTUGUÊS: 1º ANO	ANA MARIA FURTADO NÉO, IZETE MAIA, YÊDDA FREIRE	IMEPH	UN D	140
2	APRENDER CONSTRUINDO MATEMÁTICA: 1º ANO	LOURDES AMARAL	IMEPH	UN D	140
3	APRENDER CONSTRUINDO PORTUGUÊS: 2º ANO	AMELIA ALBUQUERQUE, LUCÍLIA GARCEZ	IMEPH	UN D	140
4	APRENDER CONSTRUINDO MATEMÁTICA: 2º ANO	LOURDES AMARAL	IMEPH	UN D	140
LOTE 02 - KIT ALUNO 1º ANO					
ITEM	TÍTULO	AUTOR (A)	EDITORA	UN D	QUANT.
1	E SE?	MANO KLEBER	IMEPH	UN D	140
2	EU JÁ SEI BRINCAR	ANIELIZABETH	CORTEZ	UN D	140
3	HISTORINHAS AMOROSAS	ELVIRA DRUMOND	IMEPH	UN D	140
4	MINHA FÁBRICA DE BRINQUEDOS	ARLENE HOLANDA	IMEPH	UN D	140
5	VAMOS PRECISAR DE TODO MUNDO!	VINÍCIOS FERRAZ	IMEPH	UN D	140

LOTE 03 - KIT ALUNO 2º ANO					
ITEM	TITULO	AUTOR (A)	EDITORA	UN D	QUANT.
1	A MÁQUINA PERFEITA	ISABELA LINS	IMEPH	UN D	140
2	A PIPA NO LIMITE DO FIO	SIMÃO DE MIRANDA	IMEPH	UN D	140
3	CANTA CORAÇÃO	VINÍCIOS FERRAZ	IMEPH	UN D	140
4	VALENTE, O BOI BUMBÁ	FRANCÉLIO FIGUEREDO	IMEPH	UN D	140
5	VOCÊ PODE COLORIR O SEU MUNDO	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	UN D	140
LOTE 04 - KIT ALUNO 3º ANO					
ITEM	TITULO	AUTOR (A)	EDITORA	UN D	QUANT.
1	A MENINA QUE DESCOBRIU O FORAM FELIZES PARA SEMPRE	SANY RIOS	IMEPH	UN D	155
2	O MENINO QUE SONHAVA PASSARINHO	MACIEL MELO	IMEPH	UN D	155
3	OS SONHOS DE JOSAFÁ	JORGE PIEIRO	IMEPH	UN D	155
4	TE CUTUCO NÃO CUTUCO	JOÃO PROTETI	IMEPH	UN D	155
5	UMA COISA DEPENDE DA OUTRA	SIMÃO DE MIRANDA	ENSINAMENTO	UN D	155
LOTE 05 - KIT ALUNO 4º ANO					
ITEM	TITULO	AUTOR (A)	EDITORA	UN D	QUANT.
1	A PRINCESA JABURU E O SAPO CURURU	ANTONIO GUINHO	IMEPH	UN D	163
2	EU VOCÊ E A CAPOEIRA	MANO LIMA	CONHECIMENT O	UN D	163
3	LIVRO RESCER	FERNANDA OLIVEIRA DE	IMEPH	UN D	163
4	O ELEFANTE MÁGICO	MARCELO MARIO	IMEPH	UN D	163
5	SERTÃO MENINO	KLÉVISSON VIANA	IMEPH	UN D	163
LOTE 06 - KIT ALUNO 5º ANO					
ITEM	TITULO	AUTOR (A)	EDITORA	UN D	QUANT.
1	NOSSOS JARDINS	AMELIA ALBUQUERQUE	IMEPH	UN D	126
2	TREM DA VIDA	CINEAS SANTOS	IMEPH	UN D	126
3	O SEGREDO DE FÁBIO	FRANCI PALHANO	IMEPH	UN D	126
4	O SEGREDO DAS SAPATILHAS DOURADAS	MARIJÓSE ALBUQUERQUE COSTA	IMEPH	UN D	126
5	CHINELINHOS BRASILEIROS	SILMARA RASCALHA	CORTEZ	UN D	126
LOTE 07 - KIT ALUNO 6º ANO					
ITEM	TITULO	AUTOR (A)	EDITORA	UN D	QUANT.



1	ÁFRICA: UM BREVE PASSEIO PELAS RIQUEZAS E GRANDEZAS AFRICANAS	FERNANDO PAIXÃO	IMEPH	UN D	151
2	COMO AS HISTÓRIAS SURGIRAM NA TERRA	VALDÉRIO COSTA	IMEPH	UN D	151
3	FIOS QUE ATRAVESSAM O TEMPO	ANA NEILA TORQUATO, HOZANA COSTA, ROSE COSTA	IMEPH	UN D	151
4	PAISAGENS DA INSPIRAÇÃO	CHICO PEDROSA	IMEPH	UN D	151
5	POESIA EM CENA 1	ANA THAIS FEITOSA, ROUXINOL DO RINARÉ	IMEPH	UN D	151

LOTE 08 - KIT ALUNO 7º ANO

ITEM	TITULO	AUTOR (A)	EDITORA	UN D	QUANT.
1	A MENINA QUE BORDAVA BILHETES	LENICE GOMES	CORTEZ	UN D	159
2	CAMINHOS DA LIBERDADE	MAVIAEL MELO	IMEPH	UN D	159
3	ENCONTRO COM A CONSCIÊNCIA	ARIEVALDO VIANA	IMEPH	UN D	159
4	ORALIDADE E PRODUÇÃO TEXTUAL 2	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	UN D	159
5	TÂMARA E TAMARINDO: NA TERRA DAS COISAS E DAS PESSOAS DOCES	ANDRÉ LÚCIO BENTO	IMEPH	UN D	159

LOTE 09 - KIT ALUNO 8º ANO

ITEM	TITULO	AUTOR (A)	EDITORA	UN D	QUANT.
1	A PASSAGEM PROIBIDA	MUSTAFÁ YAZBEK	BRASIL TROPICAL	UN D	158
2	LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO	TIÃO SIMPATIA	IMEPH	UN D	158
3	MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	ANA THAIS FEITOSA, FERNANDO PAIXÃO	IMEPH	UN D	158
4	QUATRO LÉGUAS E MEIA DE CORDEL	ANTONIO FRANCISCO	IMEPH	UN D	158
5	LIVRO DE ATIVIDADE DE LEITURA: GÊNEROS TEXTUAIS E ARTES	OBRA COLETIVA	IMEPH	UN D	158

LOTE 10 - KIT ALUNO 9º ANO

ITEM	TITULO	AUTOR (A)	EDITORA	UN D	QUANT.
1	A LENDA DA VITÓRIA RÉGIA	GONÇALO FERREIRA	ENSINAMENTO	UN D	164
2	PELONTHE A LENDA DO FUTEBOL	MINO	DIZ	UN D	164
3	DOM QUIXOTE: ADAPTADO DA OBRA DE MIGUEL DE CERVANTES	J.BORGES	IMEPH	UN D	164
4	SHAKESPEARE- UMA AVENTURA NO SERTÃO	ARIEVALDO VIANA	BRASIL TROPICAL	UN D	164
5	ORALIDADE E PRODUÇÃO TEXTUAL 3	ANA NÉO	IMEPH	UN D	164

LOTE 11 - LIVROS DIDÁTICOS VOLTADOS PARA A HISTÓRIA, CULTURA E MEMÓRIA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA, NO ATENDIMENTO DA LEI n° 10639/03 E SUAS DIRETRIZES



CURRICULARES E O DISPOSTO NA LEI Nº 11645/08 QUE TORNOU OBRIGATÓRIO PARA OS SISTEMAS DE ENSINO

ITEM	TÍTULO	AUTOR (A)	EDITORA	UN D	QUANT.
1	OS POVOS INDÍGENAS NO BRASIL: UMA HISTÓRIA DE RESISTÊNCIA 6º ANO	MANOEL ALVES DE SOUSA	IMEPH	UN D	151
2	BRASIL AFRO-BRASILEIRO: CULTURA, HISTÓRIA E MEMÓRIA 7º ANO	MANOEL ALVES DE SOUSA	IMEPH	UN D	159
3	BRASIL INDÍGENA AFRO-BRASILEIRO – HISTÓRIA E MEMÓRIA: IDENTIDADE E REPRESENTAÇÕES 8º ANO	MANOEL ALVES DE SOUSA	IMEPH	UN D	158
4	BRASIL INDÍGENA AFRO-BRASILEIRO – A FORMAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA: IDENTIDADE E RESISTÊNCIAS 9º ANO	MANOEL ALVES DE SOUSA	IMEPH	UN D	164
5	LIVRO DE LEITURA E ESCRITA: DIVERSIDADE CULTURAL 6º AO 9º ANO	OBRA COLETIVA	IMEPH	UN D	550

4.2. A empresa contratada deverá fornecer, sem custos adicionais à contratante, um exemplar do livro do professor, para cada grupo de 20 (vinte) alunos, para as séries expostas no subitem 4.1.

4.3. A quantidade estimada levou em consideração o número de alunos matriculados nas séries do ensino fundamental (1º ao 9º ano) no ano letivo de 2023.

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 DOS LIVROS IMPRESSOS DESTINADOS AOS ALUNOS

5.1.1. Os livros devem ser obrigatoriamente identificados por meio de registro ISBN (*Internacional Standart Book Number*);

5.1.2. Os livros devem ter seu conteúdo elaborado de acordo com as diretrizes previstas na Base Comum Curricular Nacional (BNCC), bem com as competências específicas das áreas de linguagens;

5.1.3. Os livros devem ser elaborados com clareza metodológica, propondo, sempre que possível, atividades interdisciplinares para ensino da língua inglesa;

5.1.4. Os livros devem estimular o aprendizado prático da matéria, com atividades interativas;

5.1.5. Os livros devem prever uma aprendizagem voltado ao desenvolvimento integral do aluno, visando a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

5.1.6. Os livros devem ser entregues novos: sem rasuras, manchas ou defeitos de impressão;

5.1.7. Os livros devem ser confeccionados em material de ótima qualidade, encadernados em formato brochura, espiral ou *wire-o*, contendo capa comum ou dura;

5.1.8. Os livros devem ser ilustrados e coloridos, apresentando-se, visualmente, como ferramenta atraente e moderna para os alunos, que trabalharão seus conhecimentos diretamente no material, que será de uso único e não reaproveitável;

5.1.9. Os livros do aluno precisam ser divididos em capítulos, os quais devem tratar os temas propostos para as séries previstas de acordo com as diretrizes previstas nas normas de educação;

5.1.10. Os livros devem desenvolver as habilidades de leitura e escrita, favorecendo o desenvolvimento do raciocínio, a interpretação e a pronúncia;

5.1.11. Os livros de literatura deverão conter estórias interessantes e instigantes, elaboradas com uma abordagem sob a perspectiva multicultural, integrando aspectos previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, como educação inclusiva; educação em direitos humanos; educação ambiental; educação indígena; educação das relações étnico-raciais etc.

5.2 DOS LIVROS DESTINADOS AOS PROFESSORES

5.2.1. A contratada deverá ofertar, sem custos adicionais, livros das séries contempladas no ensino fundamental, um livro do professor, contendo orientações gerais sobre a melhor forma de aproveitamento do material;





ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



5.2.2. Os livros do professor devem conter exercícios resolvidos, bem como orientações metodológicas para todas as lições temáticas, dicas práticas para o direcionamento das aulas e para a utilização dos recursos pedagógicos, bem como sugestões para o enriquecimento das aulas e atividades complementares;

5.2.3. Os livros do professor devem ser divididos em capítulos e conter matéria relacionado ao livro do aluno;

5.2.4. Os livros do professor devem ser impressos em material de ótima qualidade, em cores ou preto e branco, capa comum ou dura, encadernados em formato brochura, espiral ou *wire-o*.

6. DOS REQUISITOS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

6.1. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1.1. Todos os materiais entregues pela contratada deverão ser confeccionados em atenção aos critérios de sustentabilidade previstos nas normas aplicáveis, devendo se utilizar de insumos duráveis, de origem comprovada, produzidos em adequação aos ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas;

6.1.2. Os livros impressos devem ser entregues em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilizem, preferencialmente, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.2. DAS AMOSTRAS:

6.2.1. Deverá ser apresentada amostra do objeto licitado por parte da licitante arrematante, como forma de averiguar o adequado atendimento às especificações dispostas neste termo de referência.

6.2.2. A amostra deverá conter:

6.2.2.1. Uma amostra completa (livro do aluno, livros de leitura e livro do professor) **para cada uma das** séries da educação fundamental (1º ao 9º ano);

6.2.2.2. Acesso experimental ao aplicativo digital de ensino (usuário e senha), **para cada uma das** séries do ensino fundamental;

6.2.2.3. Proposta técnica para os serviços de treinamento contínuo e assessoria pedagógica;

6.2.2.4. Modelo do certificado internacional a ser entregue aos alunos (a partir do 3º ano).

6.2.3. Para a amostra do aplicativo digital de ensino, deverá ser disponibilizado logins e senhas provisórios de acesso, além de manual e/ou folder e/ou folheto e/ou informativo e/ou e-book explicativo, entregues em formato digital.

6.2.4. As amostras deverão estar acompanhadas de recibos em 2 (duas) vias, contendo: número da licitação, razão social da empresa, número do item/lote, especificação do material, ISBN, ficha catalográfica dos livros de acordo com os dados internacionais de catalogação na publicação.

6.2.5. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mulungu, cito a Rua Cel. Justino Café, nº 126, Centro, Mulungu, no horário das 08h00min às 14h00min, não serão recebidos produtos fora do horário especificado.

6.2.5.1. Não haverá prorrogação do prazo para apresentação de amostras.

6.2.6. A avaliação da adequabilidade das amostras será feita por comissão/servidor especialmente designado para a atribuição, e levará em consideração o atendimento às exigências dispostas neste termo de referência.

6.2.7. O (s) responsável (is) pela avaliação da amostra deverá avaliar a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

a) Análise visual do material;

b) Espessura do material (quando aplicável);

c) Resistência do Material (quando aplicável);

d) Qualidade do material;

e) Adequabilidade do conteúdo às especificações deste termo de referência.

6.2.8. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital.

6.2.9. O julgamento das amostras será sucinto e objetivo e deverão ser avaliadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento, devendo ser emitido laudo de avaliação contendo a análise pormenorizada e os critérios utilizados para eventual classificação/desclassificação, **sendo que tal decisão é de responsabilidade exclusiva da comissão técnica.**

6.2.10. As licitantes poderão acompanhar a análise da amostra ofertada, desde que haja solicitação prévia para participação no processo;

6.2.11. A não apresentação da amostra ou sua apresentação inadequada acarretará a desclassificação/inabilitação da licitante e convocação da licitante melhor classificada;

6.2.12. Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde à amostra apresentada ensejará na rescisão do contrato firmado e aplicação das sanções previstas neste termo de referência.

6.3. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

6.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Da indicação de marcas e modelos de referência



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



6.4.1. Não haverá exigência indicação de marca ou modelo de referência, porém o material a ser ofertado deverá atender a todos os critérios e especificidades dispostas neste termo de referência.

6.5. Das exigências relativas à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira dos licitantes

6.5.1. Os licitantes deverão apresentar documentos necessários à demonstração da sua capacidade em executar o objeto licitado, consoante arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

6.5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

c) Sociedade Empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e.1) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o Art. 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

c.3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o Art. 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

f) Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal., de acordo com o Art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II, da Lei nº 14.133/2021;

a.1) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados no órgão competente e assinados por contador (item 2.1.4, das NBC-T-2.1, do Conselho Federal de Contabilidade);

b.1) Nos casos de empresas recém-constituídas, com tempo de atividade inferior a 01 (um) ano, a alínea "b" deverá ser substituída por balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado no órgão competente,



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



devidamente assinado por contador e pelo titular ou representante legal da Entidade (item 2.1.4, das NBC-T-2.1, do Conselho Federal de Contabilidade);

b.2) Nos casos de sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima), deverá ser apresentado por meio de publicação em Diário Oficial.

b.3) Para as empresas que efetuarem a escrituração digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto Federal nº 6.022/2007), deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis extraídos do sistema, juntamente com o recibo de entrega e requerimento de autenticação de livro digital, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

c) Apresentação dos índices econômicos e financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço devidamente assinado por contador e pelo titular ou representante legal da Entidade:

c.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (um), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.2) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,0 (um), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.3) Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou menor do que 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

6.5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá demonstrar:

a) Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de produtos entregues, obrigatoriamente pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando o fornecimento, conforme Termo de Referência – Anexo I. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

a.1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe a alínea “a” e “a.1”, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Encerrado o procedimento licitatório, será celebrado contrato com a licitante vencedora da licitação, o qual terá vigência inicial de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivamente nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por contemplar a execução de objeto continuamente necessário para a Administração.

7.1.1. A eficácia do contrato firmado está condicionada à publicação do instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas- PNCP, conforme art.94 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Para celebração do contrato, a licitante vencedora da licitação deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas quando do certame licitatório.

7.2. Os quantitativos previstos em contrato serão solicitados mediante emissão de autorização de fornecimento, que conterà os dados relativos aos itens e quantitativos a serem entregues, local e prazo de entrega.

7.3. As autorizações de fornecimento deverão contemplar, no mínimo, 20 (vinte) unidades de cada um dos itens previstos no lote único.

7.4. A entrega/execução do objeto deverá ser realizada em atenção dos seguintes prazos:

7.4.1. até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, para entrega do material impresso.

7.5. O objeto que reclamar entrega física deverá ser feita no município, em local e horário a ser informado na autorização de fornecimento.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



- 7.6. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser realizados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, indicando as justificativas pertinentes, para avaliação da Secretaria da Educação.
- 7.7. A entrega do objeto deve ser realizada de forma a não comprometer o adequado funcionamento dos locais de entrega.

8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. Do recebimento do objeto

- 8.1. A critério da contratante, o objeto poderá ser entregue parceladamente.
- 8.1.2. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
- 8.1.2.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, de forma sumária, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.
- 8.1.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, cientificando-se a contratada acerca da necessidade de emissão de nota fiscal relativa à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Do prazo e forma de pagamento

- 8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo responsável.
- 8.2.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, mediante transferência bancária nos termos da legislação vigente.
- 8.2.3. Os dados contidos na nota fiscal/fatura deverão ser compatíveis com o contrato social da contratada, sob pena de não realização do pagamento.
- 8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será iniciado após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 8.2.5. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, exigida quando do certame licitatório.
- 8.2.6. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, proceda na sua regularização ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.2.6.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada.
- 8.2.6.2. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.2.6.3. Constatada a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.2.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO

- 9.1. Os preços poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



9.2. Quando detectado que os preços estão maiores que os praticados no mercado por motivo superveniente, a contratante convocará a contratada para redução dos valores, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados é facultado à contratada requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas no contrato.

9.4. A contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

9.5. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da contratada, cabendo a análise dos preços pela Administração.

9.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do contrato, adequando-o aos valores praticados no mercado.

9.7. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

9.8. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a contratada continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de extinção do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O valor total estimado para contratação é de **R\$ 712.700,13** (Setecentos e doze mil setecentos reais e treze centavos), conforme valores unitários dispostos no quadro a seguir:

LOTE 01 - CICLO DE ALFABETIZAÇÃO MATERIAL DIDÁTICO 1º E 2º ANO							
ITEM	TITULO	AUTOR (A)	EDITORA	UND	QUA NT.	V.UNI T	V.GLOBA L
1	APRENDER CONSTRUINDO PORTUGUÊS: 1º ANO	ANA MARIA FURTADO NÉO, IZETE MAIA, YÉDDA FREIRE	IMEPH	UND	140	R\$ 206,47	R\$ 28.905,80
2	APRENDER CONSTRUINDO MATEMÁTICA: 1º ANO	LOURDES AMARAL	IMEPH	UND	140	R\$ 206,47	R\$ 28.905,80
3	APRENDER CONSTRUINDO PORTUGUÊS: 2º ANO	AMELIA ALBUQUERQUE, LUCÍLIA GARCEZ	IMEPH	UND	140	R\$ 216,04	R\$ 30.245,60
4	APRENDER CONSTRUINDO MATEMÁTICA: 2º ANO	LOURDES AMARAL	IMEPH	UND	140	R\$ 216,05	R\$ 30.247,00
							R\$ 118.304,20
ITEM	TITULO	AUTOR (A)	EDITORA	UND	QUA NT.	V.UNI T	V.GLOBA L
1	E SE?	MANO KLEBER	IMEPH	UND	140	R\$ 39,58	R\$ 5.541,20
2	EU JÁ SEI BRINCAR	ANIELIZABETH	CORTEZ	UND	140	R\$ 41,96	R\$ 5.874,40
3	HISTORINHAS AMOROSAS	ELVIRA DRUMOND	IMEPH	UND	140	R\$ 56,65	R\$ 7.931,00
4	MINHA FÁBRICA DE BRINQUEDOS	ARLENE HOLANDA	IMEPH	UND	140	R\$ 42,34	R\$ 5.927,60
5	VAMOS PRECISAR DE TODO MUNDO!	VINÍCIOS FERRAZ	IMEPH	UND	140	R\$ 47,08	R\$ 6.591,20
							R\$ 31.865,40
ITEM	TITULO	AUTOR (A)	EDITORA	UND	QUA NT.	V.UNI T	V.GLOBA L
1	A MÁQUINA PERFEITA	ISABELA LINS	IMEPH	UND	140	R\$ 45,01	R\$ 6.301,40
2	A PIPA NO LIMITE DO FIO	SIMÃO DE MIRANDA	IMEPH	UND	140	R\$ 43,01	R\$ 6.021,40

3	CANTA CORAÇÃO	VINÍCIOS FERRAZ	IMEPH	UND	140	R\$ 46,75	R\$ 6.545,00
4	VALENTE, O BOI BUMBÁ	FRANCÉLIO FIGUEREDO	IMEPH	UND	140	R\$ 46,08	R\$ 6.451,20
5	VOCÊ PODE COLORIR O SEU MUNDO	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	UND	140	R\$ 51,20	R\$ 7.168,00
LOTE 04 - KIT ALUNO 3º ANO							R\$ 32.487,00
ITEM	TITULO	AUTOR (A)	EDITORA	UND	QUA NT.	V.UNI T	V.GLOBA L
1	A MENINA QUE DESCOBRIU O FORAM FELIZES PARA SEMPRE	SANY RIOS	IMEPH	UND	155	R\$ 64,49	R\$ 9.995,95
2	O MENINO QUE SONHAVA PASSARINHO	MACIEL MELO	IMEPH	UND	155	R\$ 53,58	R\$ 8.304,90
3	OS SONHOS DE JOSAFÁ	JORGE PIEIRO	IMEPH	UND	155	R\$ 40,25	R\$ 6.238,75
4	TE CUTUCO NÃO CUTUCO	JOÃO PROTETI	IMEPH	UND	155	R\$ 46,41	R\$ 7.193,55
5	UMA COISA DEPENDE DA OUTRA	SIMÃO DE MIRANDA	ENSINAME NTO	UND	155	R\$ 41,63	R\$ 6.452,65
LOTE 05 - KIT ALUNO 4º ANO							R\$ 38.185,80
ITEM	TITULO	AUTOR (A)	EDITORA	UND	QUA NT.	V.UNI T	V.GLOBA L
1	A PRINCESA JABURU E O SAPO CURURU	ANTONIO GUINHO	IMEPH	UND	163	R\$ 61,11	R\$ 9.960,93
2	EU VOCÊ E A CAPOEIRA	MANO LIMA	CONHECIM ENTO	UND	163	R\$ 47,08	R\$ 7.674,04
3	LIVRO RESCER	FERNANDA OLIVEIRA DE	IMEPH	UND	163	R\$ 42,34	R\$ 6.901,42
4	O ELEFANTE MÁGICO	MARCELO MARIO	IMEPH	UND	163	R\$ 42,63	R\$ 6.948,69
5	SERTÃO MENINO	KLÉVISSON VIANA	IMEPH	UND	163	R\$ 39,58	R\$ 6.451,54
LOTE 06 - KIT ALUNO 5º ANO							R\$ 37.936,62
ITEM	TITULO	AUTOR (A)	EDITORA	UND	QUA NT.	V.UNI T	V.GLOBA L
1	NOSSOS JARDINS	AMELIA ALBUQUERQUE	IMEPH	UND	126	R\$ 49,82	R\$ 6.277,32
2	TREM DA VIDA	CINEAS SANTOS	IMEPH	UND	126	R\$ 62,11	R\$ 7.825,86
3	O SEGREDO DE FÁBIO	FRANCI PALHANO	IMEPH	UND	126	R\$ 47,08	R\$ 5.932,08
4	O SEGREDO DAS SAPATILHAS DOURADAS	MARIJÓSE ALBUQUERQUE COSTA	IMEPH	UND	126	R\$ 66,56	R\$ 8.386,56
5	CHINELINHOS BRASILEIROS	SILMARA RASCALHA	CORTEZ	UND	126	R\$ 53,56	R\$ 6.748,56
LOTE 07 - KIT ALUNO 6º ANO							R\$ 35.170,38
ITEM	TITULO	AUTOR (A)	EDITORA	UND	QUA NT.	V.UNI T	V.GLOBA L
1	ÁFRICA: UM BREVE PASSEIO PELAS RIQUEZAS E GRANDEZAS AFRICANAS	FERNANDO PAIXÃO	IMEPH	UND	151	R\$ 56,65	R\$ 8.554,15
2	COMO AS HISTÓRIAS SURTIRAM NA TERRA	VALDÉRIO COSTA	IMEPH	UND	151	R\$ 42,63	R\$ 6.437,13
3	FIOS QUE ATRAVESSAM O	ANA NEILA	IMEPH	UND	151	R\$	R\$



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



	TEMPO	TORQUATO, HOZANA COSTA, ROSE COSTA				41,63	6.286,13
4	PAISAGENS INSPIRAÇÃO DA	CHICO PEDROSA	IMEPH	UND	151	R\$ 73,65	R\$ 11.121,15
5	POESIA EM CENA 1	ANA THAIS FEITOSA, ROUXINOL DO RINARÉ	IMEPH	UND	151	R\$ 164,51	R\$ 24.841,01
LOTE 08 - KIT ALUNO 7º ANO							R\$ 57.239,57
ITEM	TITULO	AUTOR (A)	EDITORIA	UND	QUA NT.	V.UNI T	V.GLOBA L
1	A MENINA QUE BORDAVA BILHETES	LENICE GOMES	CORTEZ	UND	159	R\$ 52,87	R\$ 8.406,33
2	CAMINHOS DA LIBERDADE	MAVIAEL MELO	IMEPH	UND	159	R\$ 42,34	R\$ 6.732,06
3	ENCONTRO COM A CONSCIÊNCIA	ARIEVALDO VIANA	IMEPH	UND	159	R\$ 41,63	R\$ 6.619,17
4	ORALIDADE E PRODUÇÃO TEXTUAL 2	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	UND	159	R\$ 126,21	R\$ 20.067,39
5	TAMARA E TAMARINDO: NA TERRA DAS COISAS E DAS PESSOAS DOCES	ANDRÉ LÚCIO BENTO	IMEPH	UND	159	R\$ 66,56	R\$ 10.583,04
LOTE 09 - KIT ALUNO 8º ANO							R\$ 52.407,99
ITEM	TITULO	AUTOR (A)	EDITORIA	UND	QUA NT.	V.UNI T	V.GLOBA L
1	A PASSAGEM PROIBIDA	MUSTAFÁ YAZBEK	BRASIL TROPICAL	UND	158	R\$ 63,11	R\$ 9.971,38
2	LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO	TIÃO SIMPATIA	IMEPH	UND	158	R\$ 40,29	R\$ 6.365,82
3	MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	ANA THAIS FEITOSA, FERNANDO PAIXÃO	IMEPH	UND	158	R\$ 55,63	R\$ 8.789,54
4	QUATRO LÊGUAS E MEIA DE CORDEL	ANTONIO FRANCISCO	IMEPH	UND	158	R\$ 62,44	R\$ 9.865,52
5	LIVRO DE ATIVIDADE DE LEITURA: GÊNEROS TEXTUAIS E ARTES	OBRA COLETIVA	IMEPH	UND	158	R\$ 123,55	R\$ 19.520,90
LOTE 10 - KIT ALUNO 9º ANO							R\$ 54.513,16
ITEM	TITULO	AUTOR (A)	EDITORIA	UND	QUA NT.	V.UNI T	V.GLOBA L
1	A LENDA DA VITÓRIA RÉGIA	GONÇALO FERREIRA	ENSINAME NTO	UND	164	R\$ 51,20	R\$ 8.396,80
2	PELONTE A LENDA DO FUTEBOL	MINO	DIZ	UND	164	R\$ 60,77	R\$ 9.966,28
3	DOM QUIXOTE: ADAPTADO DA OBRA DE MIGUEL DE CERVANTES	J.BORGES	IMEPH	UND	164	R\$ 52,87	R\$ 8.670,68
4	SHAKESPEARE- UMA AVENTURA NO SERTÃO	ARIEVALDO VIANA	BRASIL TROPICAL	UND	164	R\$ 52,87	R\$ 8.670,68
5	ORALIDADE E PRODUÇÃO TEXTUAL 3	ANA NÉO	IMEPH	UND	164	R\$ 123,55	R\$ 20.262,20
LOTE 11 - LIVROS DIDÁTICOS VOLTADOS PARA A HISTÓRIA, CULTURA E MEMÓRIA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA, NO ATENDIMENTO DA LEI nº 10639/03 E SUAS DIRETRIZES CURRICULARES E O DISPOSTO NA LEI nº 11645/08 QUE TORNOU OBRIGATÓRIO PARA OS SISTEMAS DE ENSINO							R\$ 55.966,64
ITEM	TITULO	AUTOR (A)	EDITORIA	UND	QUA NT.	V.UNI T	V.GLOBA L
1	OS POVOS INDÍGENAS NO	MANOEL ALVES DE	IMEPH	UND	151	R\$	R\$



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



	BRASIL: UMA HISTÓRIA DE RESISTÊNCIA 6º ANO	SOUSA				168,29	25.411,79
2	BRASIL AFRO-BRASILEIRO: CULTURA, HISTÓRIA E MEMÓRIA 7º ANO	MANOEL ALVES DE SOUSA	IMEPH	UND	159	R\$ 168,96	R\$ 26.864,64
3	BRASIL INDÍGENA AFRO-BRASILEIRO – HISTÓRIA E MEMÓRIA: IDENTIDADE E REPRESENTAÇÕES 8º ANO	MANOEL ALVES DE SOUSA	IMEPH	UND	158	R\$ 170,96	R\$ 27.011,68
4	BRASIL INDÍGENA AFRO-BRASILEIRO – A FORMAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA: IDENTIDADE E RESISTÊNCIAS 9º ANO	MANOEL ALVES DE SOUSA	IMEPH	UND	164	R\$ 172,59	R\$ 28.304,76
5	LIVRO DE LEITURA E ESCRITA: DIVERSIDADE CULTURAL 6º AO 9º ANO	OBRA COLETIVA	IMEPH	UND	550	R\$ 165,51	R\$ 91.030,50
GLOBAL ESTIMADO LOTE 11							R\$ 198.623,37
GLOBAL ESTIMADO							R\$ 712.700,13

10.2. O valor estimado foi definido com base na pesquisa de preços realizada por parte do setor competente, que levou em consideração os preços obtidos junto a fornecedores atuantes no ramo.

10.3. O valor estimado levou em consideração o quantitativo previsto para atendimento das demandas da Administração durante o prazo inicial de vigência do contrato.

10.4. Ficam inclusas no valor acima todas as despesas necessárias para execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.

10.5. Os preços previstos em contrato são fixos e irrevogáveis durante o prazo de um ano contado do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Decorrido o prazo de um ano e desde que haja solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

10.6.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas necessárias para custear o objeto encontram-se previstas no orçamento do município oriundo do FUNDEB, previsto para a Secretaria Municipal de Educação, na rubrica:

- FDB 30 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL: 0403.12.361.0173.2.037.0000 -

- Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato;

12.2. Emitir autorização de fornecimento para execução do objeto por parte da contratada, para atendimento de suas necessidades;

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o contrato;

12.4. Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações pactuadas no contrato;

12.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

12.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal (is) especialmente designados para tal finalidade;

12.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

12.9. Efetuar o (s) pagamento (s) devidos à contratada no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência;

12.10. Determinar a retificação de dados pela contratada sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de recebimento do objeto;

12.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relacionados ao objeto contratado;

12.12. Aplicar as sanções previstas neste termo de referência e em contrato, nas hipóteses de ocorrência de infrações administrativas.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 13.1. Assinar o contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias** contados da convocação pela Administração, prorrogáveis por igual período.
- 13.2. Indicar, após assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la e atender aos chamados da contratante, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 13.3. Receber formalmente a (s) autorização (ões) de fornecimento no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** de sua remessa pela Administração;
- 13.4. Comunicar, no ato de recebimento da autorização de fornecimento, eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de prevista para a execução, que será avaliada pela contratante;
- 13.5. Cumprir todas as obrigações constantes no contrato, no edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 13.6. Entregar o objeto nas condições e prazos previstos neste termo de referência;
- 13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 13.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da licitação;
- 13.9. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto para o qual for constatado defeitos, vícios ou incorreções, no prazo estabelecido neste termo de referência, sem qualquer custo adicional;
- 13.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração;
- 13.12. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiro;
- 13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, bem como cumprir as diretrizes previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, referente aos dados que venham a ter acesso em razão da execução do objeto;
- 13.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas pactuadas, fornecendo os materiais e equipamentos que se mostrem necessários à execução dos serviços;
- 13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.16. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:
 - a) der causa à inexecução parcial dos contratos ou instrumentos equivalentes dela derivados;
 - b) der causa à inexecução parcial dos contratos ou instrumentos equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total dos contratos ou instrumentos equivalentes dela derivados;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame e contrato ou instrumento equivalente dela derivado;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente dela derivado;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 14.2.1. **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021)

14.3. Multa:

14.3.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3.1.1. Atrasos injustificados, superiores a 30 (trinta) dias, serão considerados inadimplemento contratual.

14.3.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

14.4. A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, Lei nº 14.133/2021)

14.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei nº 14.133/2021).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021)

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei nº 14.133/2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo estipulado pela Administração, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo no qual reste assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021)

14.12. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021)

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este termo de referência foi elaborado e aprovado pelo gestor da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mulungu/CE, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E LITERÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE**, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos requisitos dispostos no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

A(O) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE.

Processo:

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____ Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

E-mail: _____

OBJETO:

LOTE----

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						RS

VALOR DO ITEM : R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- ✓ O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 01 – Termo de Referência deste edital.
- ✓ Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MODALIDADE:
TIPO:
OBJETO:

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Mulungu

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, em conformidade com a Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° ***** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2024.

Local e Data



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO III
MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE E DO OUTRO A EMPRESA *** PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE MULUNGU, Estado do Ceará, com endereço na(o) Rua Coronel Justino Café, 136, Centro, Mulungu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.910.730/0001-79, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, Sr ***** , doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ***** , inscrita no CNPJ nº ***** , estabelecida em ***** , portador do CPF nº _____, RG nº _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº ***** , na modalidade Pregão em sua Forma Eletrônica nº ***** , homologado em ***** , mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 026/2023 de 01 de agosto de 2023, à qual as partes se sujeitam.

1.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

2.1. O objeto deste processo licitatório é ***** , tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do ANEXO 01 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação (art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021), hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria de ***** , com endereço na ***** CNPJ/MF sob o nº ***** .

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de _____ do ano firmado, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a _____:

CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, Decreto Municipal nº. 026/2023 de 01 de agosto de 2023, à qual as partes se sujeitam, e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a)** executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no ANEXO 01, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
- g)** entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h)** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j)** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l)** comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m)** possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n)** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o)** manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p)** Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

6.4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais designados na ordem de compra emitida pelo Setor competente da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no âmbito do município de [MUNICÍPIO]/CE.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



6.5. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.5.1. Os produtos deverão ser entregues /executados em atenção dos seguintes prazos:

- a) até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, para entrega do material impresso e disponibilização de logins e senhas para acesso ao aplicativo digital de ensino.
- b) Até 10 (dez) dias úteis para início dos treinamentos, cuja duração mínima será de 2 (duas) horas, limitado ao total de 30 (trinta) horas, conforme disposto no item 5.5.
- c) Até 5 (cinco) dias úteis, contados do chamado, para os serviços de assessoria pedagógica;

6.5.2 O objeto que reclamar entrega física deverá ser feita no Município, em local e horário a ser informado na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA: DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;
 - (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - (3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
 - I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;
 - II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
 - III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social e para aprendiz;
 - IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
 - V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;
 - VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
 - VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
 - VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
 - X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



- XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
- XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
- XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc).

e) O atraso superior a 20(vinte) dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3. Indenizações e multas.

8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

8.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Mulungu/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 99 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Mulungu/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Mulungu-CE, ** de ***** de 2024.

<<nome>>
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

<<EMPRESA>>
CNPJ sob o n.º <<NÚMERO>>
<<NOME REPRESENTANTE>>
CPF n.º <<NÚMERO>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____ CPF N.º _____

2 _____ CPF N.º _____



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - (LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira(o);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da Pregoeira(o);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



O presente Termo de Adesão é válido até ___ / ___ / ___, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)